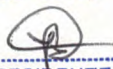


MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

APROVADO, POR	0170	VOTOS.
SESSÃO DE	27 / 08 / 1998	
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.		
		
PRESIDENTE	SECRETÁRIO	

LEI Nº 053 / 98

"Autoriza ao Poder Executivo a compra de terreno..."

O Povo de São Domingos das Dores, MG, por seus representantes, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terrenos com 775,25 m², caracterizada por uma quadra de lote único, com forma irregular, medindo 42,32m de frente com a Rua Joaquim Marcos Pereira, 27,14m na lateral esquerda e 27,28m na lateral direita, e mais o prolongamento da Rua Lindolfo Lopes de Faria, de forma regular, com 338,16m², pelo valor de, até, R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Fica a área referida no artigo anterior declarada como de expansão urbana, nos termos da Instrução nº 17-B, do INCRA, para fins de aproveitamento de lote e prolongamento da Rua Lindolfo Lopes de Faria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 28 de agosto de 1998.

